

LEI Nº 677 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 449/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal nº 449, de 28 de março de 2012 passa a ser acrescido dos seguintes parágrafos:
 - "§ 1º O salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias obedecerá ao piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
 - §2º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:
 - I R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
 - II R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1° de janeiro de 2020;
 - III R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1° de janeiro de 2021.
- Art. 2º. O anexo único da Lei Municipal nº 449, de 28 de março de 2012 passa a vigorar com os valores referentes à remuneração estabelecidos no §2º do art. 10.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ailton Basílio Marques
Prefeito